

**PROJETO DE LEI 003 DE 07 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** ALTERA O ANEXO I DA LEI DE Nº 1.162 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º.** Resta substituído o anexo I da lei de nº 1.162 de 07 de dezembro de 2023 pelo anexo I da presente lei.

**Art. 2º.** A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 2024.

**Antônio Cassiano da Silva**  
Prefeito



ANEXO I

Tempo	Serviço	Nível	Referências				
			Classe "1"	Classe "2"	Classe "3"	Classe "4"	Classe "5"
0 a 4		A	2.824,00	2.951,08	3.083,88	3.222,65	3.367,67
4 a 8		B	2.908,72	3.039,61	3.176,40	3.319,33	3.468,70
8 a 12		C	2.995,98	3.130,80	3.271,69	3.418,91	3.572,76
12 a 16		D	3.085,86	3.224,72	3.369,84	3.521,48	3.679,94
16 a 20		E	3.178,44	3.321,47	3.470,93	3.627,12	3.790,34
20 a 24		F	3.273,79	3.421,11	3.575,06	3.735,93	3.904,05
24 a 28		G	3.372,00	3.523,74	3.682,31	3.848,01	4.021,17
28 a 32		H	3.473,16	3.629,46	3.792,78	3.963,45	4.141,81
32 a 36		I	3.577,36	3.738,34	3.906,57	4.082,36	4.266,06
36 ou mais		J	3.684,68	3.850,49	4.023,76	4.204,83	4.394,05



## JUSTIFICATIVA

Condado, 07 de março de 2024

Senhor Presidente e senhores Vereadores:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que tem como fito o reajuste dos vencimentos dos Agentes de Vigilância Sanitária do Município.

Entende-se por vigilância sanitária um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.

Os agentes de vigilância sanitária estão à frente de todas as situações em que a saúde da população esteja exposta, tanto em relação aos riscos sociais quanto sua vulnerabilidade física e biológica. Também, estão relacionadas as atividades de vigilância sanitária a prevenção e manutenção da saúde e integridade física e mental do trabalhador.

Justifica-se, assim, a devida importância da valorização funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a Administração Municipal deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Câmara de Vereadores. À consideração e sensibilidade dos Senhores Vereadores.

Condado, 07 de março de 2024



**ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA**  
Prefeito

